



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 425 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO REPASSE Nº 2592.0195.567-52/2006, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVENIO, E A CONTA DO RECURSO DO ROYALTIES EM ATENDIMENTO A CONTRA-PARTIDA ORA FIRMADOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 600.000,00 (Seis mil reais), de acordo com as especificações de seus recursos e a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 23	500.000,00
FONTE 13	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

2020.27.812.0111.1.755 Construção da Vila Olimpica – Conv. Nº 2592.0195.567-52/2006

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51-00.013	Obras e Instalações	Cód. Red. 685	100.000,00
4.4.90.51-00.023	Obras e Instalações	Cód. Red. 686	500.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio n.º 2592.0195.567-52/2006, para a Implantação e modernização de “**Infra-estrutura para o Esporte Recreativo e de Lazer – implantação de Vila Olimpica**”, no município de Mesquita, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, visando o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, e dos respectivos Projetos técnicos de obras de construção e manutenção para atendimento aos munícipes, de acordo com os incisos I e III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - Pelo Superávit Financeiro da *Conta do Convênio nº 2592.0195.567-52/2006- Fonte de Recurso 23*, conforme demonstração abaixo:

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2007	
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Saldo em 31/12/2007 (A)	500.000,00	Restos a Pagar (B)	0,00

Superávit Financeiro (A) – (B)	500.000,00
---------------------------------------	-------------------

Parágrafo 2º - Reduzir do Superávit Financeiro da Conta do ROYALTIES - Fonte de Recurso 13, do saldo financeiro de 31/12/2007, conforme demonstração abaixo:

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2007		
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	
	Restos a Pagar (B)	0,00

Superávit Financeiro (A) – (B)	100.000,00
---------------------------------------	-------------------

TOTAL GERAL	600.000,00
--------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 11 de março de 2008.

Artur Messias da Silveira
Prefeito